



LEI N° 3.375/2018

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa e Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 35-COHAB- ARAUCÁRIA

UNIDADE: 01 -COHAB - ARAUCÁRIA

FUNCIONAL: 16.482.0014.2061 -HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR, URBANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 262.500,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0254	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.500,00

FUNCIONAL: 16.482.0014.2062 -MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 80.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0259	1.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados parte dos recursos provenientes da projeção do Excesso de



Arrecadação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e do ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços para o Exercício de 2018:

EXCESSO ICMS			
Código Receita	Descrição	Fonte	Valor R\$
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	Fonte 1.000	17.406.325,92
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	Fonte 1.103	7.253.512,04
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	Fonte 1.303	4.352.107,22
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.5	Dedução FUNDEB	Fonte 1.103	-5.802.809,63
SUBTOTAL (A)			23.209.135,54
EXCESSO FPM			
Código Receita	Descrição	Fonte	Valor R\$
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	Fonte 1.000	1.052.860,32
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	Fonte 1.103	438.691,80
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	Fonte 1.303	263.215,08
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.5	Dedução FUNDEB	Fonte 1.103	-350.953,44
SUBTOTAL (B)			1.403.813,76
TOTAL EXCESSOS (A)+(B)			24.612.949,31

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252/2017 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de outubro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária